



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## LEI MUNICIPAL Nº 296 DE 14 DE ABRIL DE 1998

**ALTERA ARTIGO 60 DA LEI MUNICIPAL Nº 132, DE 12.05.95 .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.


**Art. 1º** - O Artigo 60, da Lei Municipal nº 132, de 12 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação. "Ocorrendo a vacância de qualquer membros do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, sua substituição ocorrerá, de imediato, por designação do Poder Executivo Municipal."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 14 de abril de 1998

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
PREFEITO MUNICIPAL

